	CÓDIGO **- CO -**	CÓDIGO **CO-GE-EBE-0003** REVISÃO **01** APROVAÇÃO **ADE-897-0002 de 29/04/24** **Ata da 257ª RCA de 07/05/24**

TÍTULO

CÓDIGO DE CONDUTA EM RELAÇÕES COM FORNECEDORES

Leia, abaixo, o Código de Conduta em Relações com Fornecedores do Grupo ENGIE, cuja internalização na ENGIE Brasil Energia S.A. (“Companhia”) foi aprovada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração.

Para garantia de uma melhor aplicação no nível da Companhia, e visando à adequação ao seu contexto organizacional, pequenas adaptações foram efetuadas no texto original.

CÓDIGO DE CONDUTA EM RELAÇÕES COM FORNECEDORES

Para enfrentar as mudanças profundas que estão ocorrendo no panorama energético, nosso Grupo tem reafirmado sua ambição de se tornar o líder mundial da transição para o Carbono Zero para seus clientes, em especial autoridades públicas e empresas.

Esse compromisso implica, em primeiro lugar, que o Grupo faça todos os esforços para estar sempre em conformidade com as regras e os princípios de ação delineados em suas políticas e diretrizes de ética, compliance e privacidade de dados, em especial seu Código de Ética e seu Plano de Vigilância[1]. Todos que agem em nome do Grupo devem estar plenamente cientes dessas exigências e se comprometer a aplicar e respeitar essas práticas em todas as suas atividades profissionais.

A Política de Suprimentos do Grupo delineia as exigências e os compromissos da ENGIE no contexto de suas relações com fornecedores, com o objetivo de oferecer soluções competitivas e sustentáveis e proporcionar um ambiente de trabalho seguro, ao mesmo tempo em que mantém a conformidade com os princípios de conduta ética do Grupo.

Para facilitar a implantação de nossos padrões éticos, temos a satisfação de apresentar este Código de Conduta em Relações com Fornecedores. O Código detalha os 7 princípios que seguimos em nossos relacionamentos com fornecedores e como o procedimento ético deve ser aplicado na prática. É também solicitado aos fornecedores que sigam esses princípios através de suas cadeias de suprimentos e assegurem que seus próprios fornecedores estejam em conformidade com eles.

Este Código de Conduta em Relações com Fornecedores é voltado para todos os colaboradores do Grupo que tenham contato com fornecedores, inclusive requisitantes, compradores, gestores de compras, parceiros de compras, usuários, gestores, gestores de projetos etc. Devemos todos garantir, a todo tempo, que nossos fornecedores estejam plenamente cientes de nosso Código de Ética e de nosso Plano de Vigilância e em conformidade com eles, e de que tenham preocupações consistentes, alinhadas com as do Grupo.

A Ética está plenamente incorporada à visão, à estratégia e à gestão do Grupo e deve, assim, alimentar diariamente as práticas de negócio de cada um de nós.

Contamos com seu compromisso e comportamento exemplar.

Cópia original assinada por Xavier Hubert, Diretor de Ética, Compliance & Privacidade do Grupo, e Aurélia Tremblaye, Diretora de Suprimentos

Nota da ENGIE Brasil Energia:

[1] Criado pelo Grupo ENGIE no contexto do atendimento à legislação francesa sobre o Dever de Vigilância, o Plano de Vigilância compreende a abordagem de vigilância do Grupo no que diz respeito aos direitos humanos, à responsabilidade social e ambiental e à saúde e segurança, desdobrando-se em Políticas e diretrizes específicas. Na ENGIE Brasil Energia, essas abordagens são endereçadas através do Código de Ética e do Guia de Práticas Éticas, além das Políticas de Gestão Sustentável, Ética, Direitos Humanos, *Due Diligence* de Contrapartes, Combate à Corrupção e ao Suborno, Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, Suprimentos e, ainda, deste Código de Conduta em Relações com Fornecedores e quaisquer outros documentos relacionados a direitos humanos, responsabilidade social e ambiental e saúde e segurança previstos na estrutura normativa da Companhia, e aprovados conforme os ritos de governança instituídos em seu Regulamento Interno.

Sumário

PRINCÍPIO 1. Atender às leis, regulamentações, padrões externos e compromissos e procedimentos internos do Grupo 3

PRINCÍPIO 2. Tratar os fornecedores com justiça, transparência e imparcialidade 3

PRINCÍPIO 3. Garantir o respeito aos compromissos mútuos 4

PRINCÍPIO 4. Proteger dados pessoais e o sigilo sobre todas as informações trocadas 4

PRINCÍPIO 5. Promover a conscientização e respeitar os compromissos do Grupo em relação a padrões éticos e de privacidade, desenvolvimento sustentável e responsabilidade social 5

PRINCÍPIO 6. Evitar qualquer conflito de interesses que possa prejudicar a tomada de decisões objetiva e independente 6

PRINCÍPIO 7. Relatar qualquer situação que deixe de respeitar essas regras 7

PRINCÍPIO 1. Atender às leis, regulamentações, padrões externos e compromissos e procedimentos internos do Grupo

- Qualquer pessoa que possa ter influência sobre o processo de compras (requisitantes, compradores, executivos de suprimentos, usuários, gestores, líderes de projeto etc.) deverá agir de acordo com as regras, a regulamentação e os padrões aplicáveis a suas atividades profissionais.

- Todas as partes envolvidas deverão observar as regras nacionais e internacionais de direitos humanos, competição, proteção de dados, combate à corrupção, fraudes, proteção ambiental, sanções internacionais e controle de exportações/questões de dupla utilização.

- Deverão ser observadas as convenções da OIT sobre os direitos fundamentais dos trabalhadores (proibição do trabalho infantil e forçado, não discriminação, liberdade associativa e negociação coletiva), segurança, saúde e bem-estar ocupacionais, condições de trabalho adequadas (salários, jornadas...). Fornecedores devem tratar seus empregados de maneira justa e com dignidade. Se a lei e as regulamentações não especificarem um salário-mínimo, os fornecedores devem pagar salários justos, que correspondam ou excedam a quantidade necessária para as necessidades básicas da vida.

O Código de Ética, o Guia de Práticas Éticas, e as Políticas relacionadas a direitos humanos, responsabilidade social e ambiental e saúde e segurança da ENGIE definem as regras e os princípios gerais, e serão universalmente aplicáveis no Grupo.

PRINCÍPIO 2. Tratar os fornecedores com justiça, transparência e imparcialidade

Nossos fornecedores deverão ser selecionados de acordo com um processo ético, transparente, aberto, justo e abrangente. O Grupo deve assegurar que as ofertas sejam competitivas e tragam soluções sustentáveis e inovadoras, e que sejam implementados relacionamentos baseados em confiança mútua, exigindo que os fornecedores respeitem os compromissos sociais e ambientais da ENGIE.

- Os critérios que regem a seleção de fornecedores e a outorga de contratos devem ser preestabelecidos (técnica, qualidade, compromisso contratual e ético com a privacidade de dados e a *compliance*, custo, RSC, etc.).

- Todas as partes interessadas têm o direito a ser informadas de como será conduzido o processo de seleção e de detalhes acerca do contrato a ser outorgado (compromissos, produtos, prazos, responsabilidades).
- Os objetivos de cada parte interessada devem estar claros e ser compartilhados e devem atender aos princípios e à legislação aplicáveis.
- Informações referentes a concorrências devem ser comunicadas da mesma maneira e sob os mesmos prazos a todos os fornecedores envolvidos.
- Só devem ser assumidos compromissos com base em informações confiáveis e verificadas.
- A negociação de condições de compra com um fornecedor deve ser livre, neutra e totalmente independente das atividades de vendas nos casos em que tal fornecedor seja, também, cliente (ausência de permuta).

PRINCÍPIO 3: Garantir o respeito aos compromissos mútuos

- Cada contrato, seus anexos e documentos acessórios constituirão o conjunto exaustivo das responsabilidades e dos compromissos entre as partes.
- Todas as partes envolvidas deverão executar suas obrigações de boa fé e com espírito construtivo.
- Compradores, responsáveis por especificações, executivos de suprimentos e profissionais responsáveis pelos pagamentos devem assegurar-se de que as condições de pagamento sejam respeitadas e de que seja garantida a justa concorrência.
- Em caso de discordância, soluções amigáveis devem ser buscadas para resolver a questão rápida e objetivamente. Em caso de insucesso, o caso deverá ser resolvido de acordo com o disposto no contrato e na legislação vigente.

PRINCÍPIO 4: Proteger dados pessoais e o sigilo sobre todas as informações trocadas

Os relacionamentos com nossos fornecedores frequentemente incluem acesso a segredos comerciais, *knowhow* de fornecedores e dados pessoais. Nesse aspecto, os colaboradores devem ter a máxima cautela e garantir a conformidade com as regras aplicáveis.

- Informações sigilosas de fornecedores e da ENGIE e informações trocadas durante a fase de recebimento de ofertas (RFI) são de propriedade da respectiva parte titular e devem ser tratadas como tal.

- Dados pessoais coletados tanto por fornecedores quanto pela ENGIE na execução de contratos devem ser processados de acordo com toda a legislação aplicável de proteção de dados, inclusive a LGPD (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), onde aplicável.
- Informações de monitoramento colhidas por nossas equipes são de propriedade da ENGIE e devem ser tratadas com o grau adequado de sigilo. Os colaboradores deverão seguir as regras do Grupo de gestão de dados sigilosos.
- Essas informações são parte do ativo intangível dos fornecedores e do Grupo. Qualquer parte que a elas tenha acesso deve certificar-se de que sejam mantidas sob sigilo.
- Qualquer descumprimento dessa obrigação poderá afetar os interesses de um fornecedor ou do Grupo como um todo e poderá resultar em perda de vantagem competitiva.

PRINCÍPIO 5: Promover a conscientização e respeitar os compromissos do Grupo em relação a padrões éticos e de privacidade, desenvolvimento sustentável e responsabilidade social

Os relacionamentos com fornecedores não devem levar a situações que possam prejudicar os compromissos do Grupo.

- Todos os compradores devem certificar-se de que qualquer fornecedor em potencial esteja ciente de e familiarizado com os princípios de ética, compliance e privacidade de dados da ENGIE, notadamente seu Código de Ética, Guia de Práticas Éticas e Políticas relacionadas a direitos humanos, responsabilidade social e ambiental e saúde e segurança, e com os requisitos que eles ensejam.
- Durante a fase de seleção de fornecedores, os compradores deverão avaliar, ou incorporar em sua avaliação geral, todos os elementos relacionados ao respeito à ética, *compliance*, direitos humanos, desenvolvimento sustentável, proteção de dados pessoais e responsabilidade social corporativa, assim como o impacto de suas atividades no clima.
- Os compradores devem apenas contratar, para processamento de dados, fornecedores que ofereçam garantias suficientes por meio da adoção de medidas técnicas e organizacionais (elevados padrões de segurança, conscientização e treinamento de pessoal, governança de dados...).
- Os compradores devem solicitar que os fornecedores selecionados aceitem a cláusula de ética, meio ambiente e responsabilidade social da ENGIE.
- Forma alguma de corrupção, trabalho infantil, trabalho ilegal ou forçado, ou, de forma mais abrangente, nenhuma violação de direitos humanos, será tolerada pela ENGIE em atividades realizadas por ela ou em seu nome.

A ENGIE não irá tolerar qualquer comportamento que tenda a discriminar, intimidar, assediar, perturbar ou interferir com qualquer pessoa que trabalhe para ela ou em seu nome. Todos têm um papel a cumprir, garantindo que qualquer ambiente de trabalho (escritório, canteiro de obras) esteja livre de assédio e discriminação. Os fornecedores devem garantir que seus subcontratados e empregados atendam a esse princípio.

- Em caso de violação de dados pessoais, a ENGIE irá esperar de seus fornecedores toda a cooperação necessária para atenuar os efeitos negativos em potencial do incidente e restaurar a integridade e a segurança dos dados pessoais.

- A Companhia estende seus princípios de gestão sustentável, instituídos na Política de Gestão Sustentável (ENGIE Brasil Energia), ao relacionamento com seus fornecedores, estabelecendo requisitos mandatórios, programas de incentivo e/ou ações de monitoramento e levantamento da maturidade da cadeia de valor no que diz respeito, por exemplo, à medição e avaliação das emissões de carbono e à instituição de metas para sua redução; à prevenção da poluição e à gestão de resíduos, com adoção de práticas de uso eficiente dos recursos, incluindo os recursos energéticos; e à conservação e proteção dos recursos naturais e da biodiversidade.

- Qualquer fornecedor que deixe de atender a qualquer um desses princípios e regulamentos ficará excluído de qualquer relação comercial com a ENGIE.

PRINCÍPIO 6: Evitar qualquer conflito de interesses que possa prejudicar a tomada de decisões objetiva e independente

Todos os envolvidos no processo de compras estão especialmente expostos a pressões e solicitações.

- Todos os colaboradores com algum grau de influência sobre decisões de compra devem certificar-se de que permaneçam imparciais a todo o tempo.

- Os colaboradores devem declarar-se conflitados caso haja qualquer questão em que tenham interesse secundário distinto da empresa que possa influenciar seu comportamento.

- Os colaboradores deverão proibir todas as formas de corrupção e fraude.

- Brindes que estão em consonância com a cortesia costumeira de cada país, assim como convites de fornecedores para participar de eventos coletivos de natureza profissional, são permitidos desde que em estrita conformidade com as condições de recebimento ou concessão definidas nas diretrizes internas de brindes e hospitalidades e em respeito aos valores determinados pelos limites locais.

- Esses brindes e hospitalidades devem obrigatoriamente ser declarados na ferramenta de brindes e hospitalidades e submetidos a autorizações prévias, conforme definido nas diretrizes internas de brindes e hospitalidades.
- Finalmente, nenhum empregado deve solicitar brindes, favores ou hospitalidades para si ou para qualquer outra pessoa, de pessoas ou organizações com as quais ele ou ela possua uma relação de negócios direta ou indireta.

PRINCÍPIO 7: Relatar qualquer situação que deixe de respeitar estas regras

O processo de compras exige grande rigor para proteger o Grupo e sua reputação.

- A busca pelo desempenho financeiro jamais justifica uma falha comportamental.
- Qualquer pessoa que busque opinião ou aconselhamento, ou que deseje relatar um problema, poderá entrar em contato com seu gestor ou com o Comitê de Ética.

Em caso de dúvida acerca da atitude correta a tomar, ou nos casos em que o comportamento apresentado ou meios usados pareçam infringir os princípios e procedimentos estabelecidos neste Código de Conduta, ficam os colaboradores incentivados a alertar a empresa por meio de seu gestor ou do Comitê de Ética, ou através do *website* www.canalintegro.com.br/engiebrasil e do telefone 0800 580 2586. Também os fornecedores ficam convidados a alertar qualquer incidente ético que envolva a ENGIE através desses mesmos canais.

Os 7 princípios para o nosso relacionamento com fornecedores

1 – Atender às leis, regulamentações, padrões externos e compromissos e procedimentos internos do Grupo

2 – Tratar os fornecedores com justiça, transparência e imparcialidade

3 – Garantir o respeito aos compromissos mútuos

4 – Proteger os dados pessoais e o sigilo sobre todas as informações trocadas

5 – Promover a conscientização e respeitar os compromissos do Grupo em relação a padrões éticos e de privacidade, desenvolvimento sustentável e responsabilidade social

6 – Evitar qualquer conflito de interesses que possa prejudicar a tomada de decisões objetiva e independente

7 – Relatar qualquer situação que deixe de respeitar estas regras